



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Superintendência Regional de Ensino de Carangola / Diretoria Administrativa e Financeira / Divisão Operacional e Financeira / Setor de Compras

Versão v.20.08.2019.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
	Superintendência Regional de Ensino de Carangola	1261005

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Marinete Félix de Siqueira Toledo E-mail: sre.carangola.dafi@educacao.mg.gov.br Ramal para contato: (32) 3741-6902	DAFI - Diretoria de Administração e Financeira Superintendência Regional de Ensino de Carangola

Sumário

[1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)[2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)[3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)[4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE](#)[5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)[6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO](#)[7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)[8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)[9. HABILITAÇÃO](#)[10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)[11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)[12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)[13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de licença de direito de uso do **software AutoCAD LT**, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, incluindo suporte técnico, garantia e atualização das versões, para o Setor de Infraestrutura da Superintendência Regional de Ensino de Carangola, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	NATUREZA DE DESPESA	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	90140	40 - Serviço	3	UNIDADE	LICENÇA DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE AutoCAD LT, NA VERSÃO MAIS ATUAL, COM SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA E ATUALIZAÇÕES PELO PRAZO DE 36 (trinta e seis) MESES.	R\$6.692,50	R\$20.077,50

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresa, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto no 47.437/2018 e Lei Complementar no 123/2006), considerando a especificidade do objeto, conforme justificativa no item 2.5 deste Termo de Referência.

1.4. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por autorização de compra, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Descrição da Solução

1.5.1. Consultou-se o SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços do Estado de Minas Gerais, e verificou-se não haver registro de preços vigente para a aquisição a ser contratada, código SIAD 90140, objetos deste processo de compras.

1.5.2. Considerando essa especificidade e realizando uma análise de opções disponíveis no mercado, foram localizadas soluções possíveis para o atendimento da necessidade aqui apresentada:

- Não existe software público brasileiro de CAD. As políticas, os modelos e os padrões de governo não se aplicam a este caso. Sobre as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual:
 - AutoCAD – Equipe treinada.
 - Repositório no formato .dwg - não há necessidade de conversão ou risco de não leitura e edição dos arquivos.
 - Outro – Eventual necessidade de treinamento e conversão de todo o repositório.

1.5.3. Existem dois tipos de softwares a serem analisados: CAD e BIM.

1.5.5. Existem 3 categorias de softwares CAD com base no custo: Softwares Livres, Softwares de Licença Perpétua e Softwares de Subscrição.

1.5.6. Os softwares livres só contemplam o CAD, assim como os de licença perpétua. Dessa forma, temos análise de softwares CAD dividida nas 3 categorias, e temos os softwares BIM em apenas uma categoria.

1.5.7. Os softwares livres não abrem extensão .dwg na versão mais recente. Os de licença perpétua, quando abrem, apresentam erros de “layers”, “hachuras” e outras ferramentas, além de não apresentarem modo 3D. Desta forma, estes se tornam inviáveis.

1.5.8. Os softwares CAD de Subscrição, dentro dos relacionados no item anterior, são: Autodesk AutoCAD.

1.5.9. O AutoCAD é a solução mais difundida no mercado, amplamente usada pelos profissionais da Construção Civil. Além disso, é o único que apresenta ferramentas básicas e intuitivas para a criação de desenhos técnicos em 2D e 3D dentro das especificações.

1.6. Registro de soluções consideradas inviáveis

1.6.1. Soluções livres: Não abrem extensão .dwg, necessitando conversão e obtendo perda de desempenho, aumento do tamanho do arquivo e também erros e perdas de conteúdos são muito frequentes.

1.6.2. LibreCAD: Não há suporte a DWG, travamentos foram observados, hachuras e textos são importados com erros.

1.6.3. FreeCAD: Não se aplica. Usado para modelagens 3D.

1.6.4. FelixCAD: Possui suporte a DWG, mas somente na versão 2000, não há suporte a hachuras. Textos e anotações são importadas de forma incompleta ou incorreta.

1.6.5. QCAD: Possui suporte a DWG, embora a importação de desenhos seja feita com problemas em anotações e cotas. Houve lentidão durante a navegação. A interface é pouco intuitiva.

1.7. Softwares pagos:

1.7.1. GstarCAD: Não possui modelagem e visualização 3D (Requisito de negócio).

1.7.2. ZWCAD: Não possui modelagem e visualização 3D (Requisito de negócio).

1.7.3. ArchiCAD: Não lê nem abre arquivos de extensão .rvt. Também não apresenta compatibilidade com o OrçaFascio, software usado pela equipe técnica para elaborar orçamentos. A interação com o OrçaFascio vai facilitar muito a elaboração de orçamentos a partir do projeto, bem como facilitará a gestão e fiscalização das obras.

1.8. Escolha da Solução:

1.8.1. Buscando melhor emprego dos recursos públicos, optou-se pela opção por se entender melhor aplicável às necessidades da SRE Carangola, qual seja a aquisição de licença de software AutoCAD LT, na versão mais atual, com suporte técnico, garantia e atualizações pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. Referindo-se ao programa Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection não foi encontrada nenhuma solução que atenda as finalidades proporcionadas pela licença por ser uma coleção contendo diversos softwares trabalhando em conjunto. considerando cada software isoladamente, alguns possuem correspondentes, mas nenhum deles possui a capacidade de agir conjuntamente e integrados. O trabalho dos softwares de maneira integrada facilita os projetos de engenharia e arquitetura. A SRE Carangola usa há muitos anos o AutoCAD, como software para realização de projetos de obras nas escolas, por isso, a orientação de dar continuidade a mesma aquisição, para não haja incompatibilidade de dados na leitura e manuseio dos projetos, inclusive dos projetos enviados a Superintendência de Infra-estrutura e Logística da Secretaria de Estado de Educação - SEE, que utiliza do mesmo sistema em seus trabalhos. **De acordo com o art. 41, inciso I, alíneas a) e b) da lei 14.133, a administração poderá excepcionalmente indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que haja necessidade de padronização do objeto ou em decorrência de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.**

1.9. Detalhamento da Solução:

- **Autodesk AutoCAD:** É um software que oferece todas as ferramentas que precisa para projetar com muito mais qualidade e produtividade, todas as suas construções e projetos de infraestrutura. Os projetos serão realizados com a melhor coleção de softwares e tecnologias.
- Este software oferece total suporte a todo ciclo de engenharia de seus projetos utilizando tecnologias que suportam desde o projeto conceitual até a construção. Estão disponíveis todas as ferramentas necessárias para atender demandas do setor de construção, infraestrutura e arquitetura.
- É um software de CAD (projeto auxiliado por computador) usado por arquitetos, engenheiros, profissionais de construção e projetistas para produzir documentação e desenhos 2D.
- Referindo ao programa Autodesk, não foi encontrado nenhuma solução alternativa no mercado que atenda as necessidades do setor e que seja viável de acordo com o orçamento previsto para tal aquisição.
- Para solução CAD: AutoCAD – Equipe treinada. Repositório no formato .dwg - não há necessidade de conversão ou risco de não leitura e edição dos arquivos Outro – Eventual necessidade de treinamento e conversão de todo o repositório. A SRE Carangola usa há muitos anos o AutoCAD, como software para realização de projetos de obras nas escolas, por isso, a orientação de dar continuidade a mesma aquisição, para não haja incompatibilidade de dados na leitura e manuseio dos projetos, inclusive dos projetos enviados a Superintendência de Infra-estrutura e Logística da Secretaria de Estado de Educação - SEE, que utiliza do mesmo sistema em seus trabalhos.

1.9.1. Esta é a solução mais vantajosa, por atender perfeitamente a demanda, dentro da previsão orçamentária disponível no momento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.0.1. O Serviço será prestado na Sede da SRE/ Carangola situada no endereço: Rua Xenofonte Mercadante,96 - Centro - Carangola, MG - CEP: 6800-000.

2.0.2. A contratação de licença de uso do software **AutoCAD LT** tem por finalidade suprir as necessidades do Setor de Infraestrutura da SRE Carangola, que, no uso de suas atribuições necessita de programa gráfico para realizar suas atividades com melhor desempenho, qualidade e agilidade.

2.0.3. O AutoCAD é o software mais utilizado no mercado brasileiro para elaboração e visualização de projetos de engenharia e arquitetura, e será utilizado para a realização de estudos e projetos, bem como para o acompanhamento e fiscalização de obras e reformas deste setor.

2.0.4. Investir em ferramentas digitais assegurará que o setor utilize seus recursos computacionais de forma devidamente legalizada e, com isso, proporcione um padrão de qualidade na execução de suas tarefas, além de agregar novos recursos tecnológicos, visando assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados, proporcionando um ganho de produtividade nos trabalhos, zelando pela eficiência e celeridade das atribuições legais e regimentais.

2.0.5. A aquisição de licenças de software de design gráfico visa garantir a continuidade das atividades desempenhadas pelo setor de Infraestrutura da Superintendência Regional de Ensino de Carangola que é responsável pela gestão de obras e serviços de engenharia. No desenvolvimento de suas atividades é inerente o uso de softwares para elaboração, visualização e acompanhamento de projetos. Nesse ponto, necessitamos de ferramentas de CAD compatíveis com um ambiente de dados comum com base na nuvem que facilita a entrega de projetos desde o início até a construção, incluindo análise, visualização, captura da realidade, detalhamento, automação e gerenciamento de documentos com recursos que permitem criação, remodelação e dimensionamento de desenhos técnicos, tendo em vista a necessidade de ampliar e adequar a estrutura e a infraestrutura física e tecnológica, com critérios de acessibilidade e sustentabilidade, para garantir o pleno funcionamento do setor com a garantia da entrega eficiente do melhor serviço a sede e as escolas estaduais atendidas por esta regional. Portanto, o uso de soluções de TI - equipamentos, softwares e sistemas de informação - se tornaram vitais para o funcionamento e melhoria dos serviços prestados. Como consequência, deve-se prover os meios de acesso que viabilizem o uso dessas soluções sanando a necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho para atender aos servidores que necessitem de software de design gráfico para desenvolvimento das suas atividades.

2.0.6. O setor de infraestrutura da SRE Carangola não possui licença de software de design gráfico, sendo a licença utilizada particular de um servidor e esta se encerra nos próximos meses.

2.0.7. A SRE Carangola conta com uma força de trabalho de 1 (um) Coordenador do setor de infraestrutura, 1 (um) arquiteto, 1(um) engenheiro e 1 (um) técnico especializado em edificações, onde o referido software necessita ser utilizado para consulta, confecção, orçamentação e verificação de interferências entre as diversas disciplinas que compõem os projetos de uma edificação, de modo que o dimensionamento realizado é de que haverá o uso simultâneo do software durante o expediente de trabalho, resultando assim em uma estimativa de 3 licenças a serem adquiridas por um período de 36 (trinta e seis) meses, através de Cotação Eletrônica.

2.0.8. É imprescindível a contratação de um software atualizado com sistema automatizado, para a elaboração gráfica de projetos, munido de ferramentas que auxiliem na execução de suas atividades, facilidade na leitura e interpretação dos desenhos, tornando-se essencial para sanar dúvidas de interpretação durante a execução, produção, editoração gráfica de qualquer projeto de engenharia.

2.0.9. Software tipo CAD contém um conjunto de ferramentas para auxiliar o desenvolvimento de desenho técnico em áreas, sejam elas na área civil em projetos de arquitetura, hidráulica, elétrica, estrutura, etc. O uso de ferramentas de desenho é essencial para elaboração e revisão de projetos executivos de obras, que devem compor o edital de qualquer obra.

2.0.10. Trata-se de contratação por 36 (trinta e seis) meses de licença de uso do software Autodesk AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection, incluindo suporte técnico, garantia e atualização das versões, para atender o setor de Infraestrutura da Superintendência Regional de Ensino de Carangola, vinculada à Secretaria de Estado de Educação, situada à Rua Xenofonte Mercadante, 96 - Centro - Carangola, MG, conforme Lei 14.133 de 2021 e Leis Complementares estabelecidas neste instrumento.

2.0.11. A solução contemplará licenças de softwares específicos requeridos para atender as demandas de Computer Aided design - CAD, cujo objetivo é a elaboração, fiscalização e documentação de projetos nas áreas de arquitetura, engenharia e fiscalização de obras, possibilitando melhor produtividade e eficiência aos trabalhos executados na criação e edição de desenhos técnicos, geometria 2D. Oferecer compatibilidade tecnológica no que concerne a requisitos de sistema.

2.0.12. Dentre as justificativas para a aquisição das licenças dos softwares utilizados na elaboração de projetos de arquitetura e complementares de engenharia podemos citar:

- Atendimento aos princípios constitucionais da Administração Pública Brasileira, em especial ao princípio da Eficiência, adotado a partir da promulgação da Emenda Constitucional nº 19, de 1998 - Reforma Administrativa.
- Otimizar a elaboração do projeto básico das obras a serem licitadas, seja na SRE ou nas Escolas Estaduais sob esta jurisdição, conforme Lei 14133, em seu art. 6º, XXV, os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra e ou serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação conforme consta nos subitens a) a f).
- Atendimento às normas regulamentadoras brasileiras como: NBR 6118:2024 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento, NBR 5410:2024 Versão corrigida 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão, NBR 8160:1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, ABNT NBR 7198:1993 - Projeto e execução de instalações prediais de água quente, NBR 9814:1987 - Execução de rede coletora de esgoto sanitário - Procedimento, NBR 10844:1989 - Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento, NBR 7367:1988 - Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário, NBR 15575-6:2013 - Edificações habitacionais - Desempenho - Parte 6: Requisitos para os sistemas hidrossanitários, NBR 5419-1:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas - Parte 1: Princípios gerais e NBR 14565:2013 - Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers.
- Necessidade de aumentar o nível da confiabilidade dos projetos e processos de planejamento e controle de obras, gerando o aumento da produtividade da equipe e economicidade, além de resultar em diminuição de custos e de riscos relacionados a construção de edificações e infraestrutura.
- A SRE Carangola não possui licença desse tipo de software, utilizando a assinatura particular de um dos servidores do setor de infraestrutura.
- O surgimento da digitalização dos projetos de engenharia e arquitetura se apresenta como principal forma de atendimento às escolas no tocante as demandas de arquitetura e engenharia, de forma que precede o apoio da Tecnologia de Informação para o fornecimento da prestação de serviço de qualidade. O meio digital substituiu o meio físico para disseminação e controle da informação.
- Manter arquivo de plantas das instalações e elementos estruturais dos prédios e espaços onde estejam sediadas as Escolas Estaduais e a sede da SRE Carangola.
- Projetar, acompanhar, fiscalizar e propor soluções técnicas para obras e serviços de engenharia.
- A demanda, qual seja, "Aquisição por XXXX anos de licenças de softwares de arquitetura e engenharia", se objetiva a ganhar com o aproveitamento das soluções já existentes no mercado, garantindo uma menor curva na atualização futura dos softwares, acarretando maior qualidade a um custo mais baixo para a administração pública do Governo Estadual. Empreender ainda mais qualidade nas atividades, ações e projetos realizados pelo setor, garantindo a segurança da informação, e utilizando o software correto para cada produto pretendido.

2.1. Informações complementares do Objeto:

2.1.1. CAD - Criação e edição de desenhos técnicos, geometria 2D.

2.1.3. Licenças de software de design gráfico, com direito de atualização e suporte para garantir a continuidade dos serviços relacionados aos mesmo.

2.1.5. AUTODESK AUTOCAD

- Licença subscrição usuário nomeado - instalação em até 3 dispositivos;
- As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente.
- Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada.
- Software de CAD (projeto auxiliado por computador) usado para desenhos 2D precisos, projetos e modelagem com sólidos, superfícies, objetos de malha e recursos de documentação.
- A assinatura do AutoCAD inclui sete conjuntos de ferramentas específicos do setor: Architecture,
 - Monitoramento de normas de CAD
 - Capacidade de extrair dados de objeto para uma tabela
 - Automação e personalização por meio do AutoLISP e da API
 - Acesso aos complementos por meio da Autodesk app store
 - Acesso e edição de desenhos de forma transparente em desktop, web e dispositivos móveis para
 - fluxos de trabalho aprimorados. As assinaturas incluem
 - AutoCAD Web e Mobile
- Autodesk Account, para gerenciamento de conta, perfil, produtos, usuários e pagamentos.
- Segurança: Verificação em 2 etapas
- Importação e atribuição em massa: Carregue um arquivo .csv para adicionar um grande número de usuários de uma só vez.
- Grupos: Organize os usuários em grupos para atribuir rapidamente os mesmos produtos a muitos usuários. Crie e gerencie automaticamente grupos de usuários e suas atribuições de produtos na sua conta da Autodesk Account sem sincronizar com um diretório de usuário.
- Relatórios: Relatório de uso do produto
- Suporte em Tempo Real 8x5 - contato com um especialista para obter ajuda com questões técnicas durante o horário comercial local.
- Suporte de caso na Web - Envie um caso e receba ajuda de um especialista no prazo de um dia útil.
- Autodesk Drive: Armazenamento, visualização e compartilhamento de dados de projeto com segurança.

2.2. Descrição dos requisitos da potencial contratação

2.2.1. Software capaz de modelar, dimensionar de forma automática de acordo com as normas da ABNT e detalhar projetos estruturais em concreto armado moldado in-loco, pré-moldado e alvenaria estrutural, com edição de armaduras e detalhamentos, bem como realizar a análise integrada de estruturas com elementos especiais, como vigas e pilares de madeira, aço estrutural e alumínio para atendimento das demandas da área de Arquitetura, Engenharia e Construção.

2.2.3. Software capaz de modelar, dimensionar de forma automática de acordo com as normas da ABNT e detalhar projetos de instalações hidrossanitárias prediais, sistemas preventivos contra incêndio, sistemas de gás natural, GLP e intercambiáveis para atendimento das demandas da área de Arquitetura, Engenharia.

2.2.5. Software capaz de modelar, dimensionar de forma automática de acordo com as normas da ABNT e detalhar projetos de sistemas elétricos de baixa tensão, infraestrutura predial de cabeamento estruturado e sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA) para atendimento das demandas da área de Arquitetura, Engenharia da SRE Carangola.

2.2.7. Software capaz de extrair a relação de materiais diretamente dos modelos, permitindo gerar dados para calcular a orçamentação, fiscalização, auditoria, controle, manutenção e gestão de projetos de Arquitetura, Engenharia e Construção demandados pela SRE.

2.2.9. Software que permita a interoperabilidade com outras plataformas de software existentes no mercado, através da importação e exportação de arquivos de projetos no padrão aberto *.IFC (OpenBIM). Esta característica é necessária para garantir a transferência de arquivos de projetos entre os diversos sistemas utilizados.

2.2.11. Software capaz de ler e gravar de arquivos de projetos nos formatos *.DWG e *.DXF, formatos universalmente utilizados para sistemas de CAD.

2.2.13. Dispor de ferramenta para realização de estudos, layouts e projetos de engenharia e arquitetura.

2.2.15. Dispor de ferramenta de acesso e controle sobre todas as etapas e informações de uma edificação, incluindo, entre outros:

- Recursos para modelagem (arquitetônica, estrutural, sistemas prediais) e visualização 2D;

- Compatibilização dos projetos das várias disciplinas;
- Otimização e atualização em tempo real para todos os colaboradores;
- Levantamento de quantitativos;
- Armazenamento das informações em um único banco de dados;
- Geração de pranchas 2D;
- Integração de todas as disciplinas de Arquitetura, Engenharia e Construção (AEC), tais como: arquitetura, paisagismo, elétrica, estrutural, mecânica, civil, dentre outros;
- Geração de vistas em elevação, cortes e isométricos;
- Acompanhamento do ciclo de vida da edificação;
- Simulação de desempenho da edificação: térmico, insolação, fluxo de pessoas, iluminação, eficiência energética, dentre outros;
- Publicação de arquivos nos formatos PDF e DWF e permissão para a leitura e exportação de arquivos em formatos DWG;
- Recurso aos usuários analisarem a posição solar e os efeitos provocados no edifício;
- Recurso para calcular com precisão a quantidade dos materiais utilizados;
- Recurso de Inventário de Materiais;
- Solução paramétrica avançada para projetos de estruturas e vinculação a vários aplicativos de análise estrutural;
- Precisão na definição de modelos As Built.

2.3. DOS LOTES: LOTE ÚNICO

- 2.3.1. O processo será realizado com lote único por se tratar de aquisição de um único item.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Não haverá fracionamento do objeto a ser contratado, que será por lote único: em consonância com o art. 40, §3º, alínea I da lei 14.133/2021, "o parcelamento não será adotado quando: a economias de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor" e o art. 47 da Lei Federal 14.133/2021 que trata dos princípios de parcelamento do objeto.

2.5. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.5.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresa, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto no 47.437/2018 e Lei Complementar no 123/2006), considerando a especificidade do objeto e que a maioria das empresas que fornecem o produto não são ME e EPP sendo assim, a concessão de exclusividade pode resultar em uma licitação deserta ou frustrada.

2.5.2. O artigo 49 da LC nº 123/06 estabelece que as disposições dos artigos 47 e 48 não são aplicáveis se não houver um mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como MEs e EPPs sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; o tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contrato.

2.6. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.6.1. De acordo com a proposta desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, vimos que a entrega do objeto desta contratação se dará de forma única e imediata e que este possui características comuns e usuais encontrada no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

2.6.2. O objeto licitado poderá ser adjudicado por item (em lote único), ou seja, entre as empresas participantes do processo apenas uma será consagrada vencedora do certame, devendo, portanto, ser adjudicado o item para a empresa vencedora.

2.6.3. A licença de uso do software será executada conforme discriminado abaixo:

- 2.6.3.1. Permitir a instalação no Windows 8.0 e Windows 10;
- 2.6.3.2. Todas as chaves de ativação que se fizerem necessárias às instalações;
- 2.6.3.3. As mídias, se aplicável, contendo os respectivos códigos executáveis para a instalação;
- 2.6.3.4. Todos os drivers e/ou outros componentes de software necessários para as suas instalações;
- 2.6.3.5. Todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações e para o seu uso e operação, podendo ser impressos ou online;
- 2.6.3.6. Tanto os softwares quanto os respectivos manuais devem ser fornecidos no idioma **português brasileiro**, caso não possua, os mesmos devem ser fornecidos no idioma inglês;
- 2.6.3.7. A versão do software deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do software;
- 2.6.3.8. Caso as condições de licenciamento dos produtos sejam alteradas pelo fabricante, as funcionalidades descritas e os quantitativos definidos neste Termo não deverão ser prejudicados.

2.6.4. A licença do software AutoCad LT (licença para 1 ano) deverá *permitir*:

- 2.6.4.1. Desenvolvimento de desenhos 2D, de forma a visualizar vistas compartilhadas com aprimoramento dos gráficos 2D;
- 2.6.4.2. Salvar os desenhos de seu desktop para visualizar e editar nos aplicativos AutoCAD da web e para dispositivos móveis;
- 2.6.4.3. Aplicar zoom, panorâmica e alteração de ordens de desenho e de propriedades da camada;
- 2.6.4.4. Publicar as vistas de projeto do seu desenho em um browser da web para visualizar e comentar;
- 2.6.4.5. Criar, editar e compartilhar os desenhos de CAD a partir de qualquer dispositivo através do browser;
- 2.6.4.6. Importar a geometria, arquivos de fonte SHX, preenchimentos, imagens raster e textos True Type, de um PDF para um desenho;
- 2.6.4.7. Demais especificações constantes no link do produto: <https://www.autodesk.com.br/products/autocad-lt/overview>.
- 2.6.4.8. O prazo de liberação da licença de uso do software é de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.
- 2.6.4.9. O objeto deverá ser entregue ao **Setor de Infraestrutura**, localizado na sede da SRE Carangola, à Rua Xenofonte Mercadante, 96 - Centro - Ed. Costa Valério - Carangola - MG - CEP 36800064.
- 2.6.4.10. A entrega poderá ser feita por **meio digital**, com o encaminhamento das instruções de download e ativação por mensagem eletrônica a ser enviada para o Setor de Infraestrutura no endereço eletrônico sre.carangola.redefisica@educacao.mg.gov.br

2.7. DO CONTRATO:

- 2.7.1. Não haverá celebração de de contrato por se tratar de aquisição de software.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DO CONTRATO:

- 3.1.1. Não haverá celebração de de contrato por se tratar de aquisição de software.

3.1.2. Não há e não haverá contratações correlatas ou interdependentes ao processo por ser o objeto do mesmo um serviço de natureza técnica que poderá ser realizado por um único fornecedor.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

3.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. DA SUSTENTABILIDADE

3.4.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando o Estudo Técnico Preliminar. O presente estudo não identificou possibilidades de impactos ambientais com as atividades decorrentes dessa contratação.

3.5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

3.5.1. Na presente contratação será(ão) exigida(s) a(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando o Estudo Técnico Preliminar, para os lotes/itens:

3.5.1.1. Lote 1, item 1 - Software Autodesk Autocad LT, versão atualizada, - Commercial New Single-User eld 1-year subscription, com disponibilização em plataforma eletrônica, atualização e suporte em favor da SRE Carangola.

3.5.1.2. Na presente contratação será admitida a indicação de software de CAD (Computer-Aided Design), pertencente a empresa Autodesk, de acordo com as justificativas contidas no item 2, do presente Termo.

3.6. DA VEDAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

3.6.1. Diante das conclusões extraídas no item 2, do presente Termo, a Administração não aceitará o fornecimento de softwares divergentes do indicado no presente Termo de Referência.

3.7. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA GARANTIA DO SERVIÇO

3.8.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Optou-se pela modalidade Dispensa de Licitação por meio de Cotação Eletrônica considerando o disposto no art. 1º da Resolução Estadual nº 34, de 24 de março de 2023, §1º, que regulamenta a modalidade de dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no incisos II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista valores de contratação inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de serviços e compras e que o objeto enquadra-se como serviços comuns, normalmente encontrados e cujos padrões foram objetivamente definidos neste Termo, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, não havendo características nos mesmos que os enquadrem na forma de itens incomuns ou raros.

4.2. Essa modalidade prevê a aplicação tão somente da licitação de tipo menor preço e maior desconto, que define como vencedor o licitante que apresente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.3. Os itens que compõem o presente Termo de Referência se caracterizam por "comum" por terem especificações homogêneas, uniformes e padronizadas, ou seja, podem ser definidos, comparados e julgados por critérios objetivos, cuja escolha da melhor proposta pode ser realizada tão somente com base nos preços ofertados por qualquer interessado, a partir das especificações e detalhamentos previstos no edital e seus anexos.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**5.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.1.2. A instalação do programa é de responsabilidade do próprio usuário, devendo a empresa apenas oferecer os arquivos de instalação e a licença por meio virtual.

5.1.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

5.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. O material deverá ser entregue no seguinte endereço: Superintendência Regional de Ensino de Carangola - Rua Xenofonte Mercadante, 96 - Bairro Centro - Carangola/ MG - CEP 36.800-000, no horário de 08:00h (oito horas) até as 17:00 horas (dezessete horas).

5.3. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.3.1. Licença de direito de uso do software AutoCAD LT, na versão mais atual, com suporte técnico, garantia e atualizações pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.4. REGIME DE EXECUÇÃO

5.4.1. Início da execução do objeto: até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

5.4.2. Local e horário: Setor de Rede Física (Infraestrutura) da SRE Carangola - Edifício Costa Valério, Rua Xenofonte Mercadante, 96 - Centro - Carangola - MG, das 08:00 às 16:30h.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.0.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

6.1. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento do processo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.1.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

6.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o contrato para emissão da Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(S) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

6.2. DA LIQUIDAÇÃO

6.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e do respectivo aceite do contratante.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.2.2.1. O vencimento;
- 6.2.2.2. A data da emissão;
- 6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 6.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 6.2.2.5. O valor a pagar; e
- 6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. DO PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 [trinta]** dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

- 6.3.3.1. **Recebimento Definitivo:** 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
- 6.3.3.2. **Liquidação:** até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega definitiva.
- 6.3.3.3. **Pagamento:** até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação.

6.3.4. Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.6. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.3.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 6.3.8.1. Não produzir os resultados acordados;
- 6.3.8.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.3.8.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.4. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

6.4.1. Não haverá antecipação de pagamento, sendo observados os critério do ponto 6.3 deste Termo de Referência para recebimento da nota fiscal.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá celebração de contrato. Objeto com recebimento imediato.

8. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. 4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

8.3. Da Amostra

8.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

8.4. Da Prova de Conceito

8.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.3. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site: www.fazenda.mg.gov.br

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

9.3.3. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.3.3.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

9.3.3.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

9.3.3.1.2. Publicadas em jornal; ou

9.3.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.3.3.2. Sociedades limitadas (LTDA)

9.3.3.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

9.3.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

9.3.3.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

9.3.3.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

9.3.3.4. Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.4. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital– ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 9.9.2 do edital.

9.3.5. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

9.3.6. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

9.3.7. Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no ITEM 9.9.5, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, até 10% do valor estimado da contratação.

9.3.8.1. Para fins do cumprimento do item 10.9.6 o valor estimado da contratação será considerado equivalente ao valor total da proposta do fornecedor.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. A empresa licitante deverá apresentar a comprovação da sua condição de revenda autorizada de licenças de produtos Autodesk.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. DA CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2. DA CONTRATADA:**
- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.7. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2.11. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.2.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.2.11.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.2.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.2.11.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.2.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.2.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.2.13. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
12. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$20.077,50 (vinte mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários apostos no quadro constante do item 1 deste Termo de Referência.
13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.678 de 17 de janeiro de 2024, relativa ao exercício financeiro vigente.
- 13.2. A contratação será atendida pela dotação:
- 13.2.1. **1261.12.368.169.2128.0001.339040 06 Fonte 10.10 UPG 6051**

Responsável:

Marinete Felix de Siqueira Toledo - MASP 1058913-3
NOME COMPLETO MASP/MATRÍCULA

Aprovação:

Aguinaldo de Souza Ribeiro - MASP 1239852-5

NOME COMPLETO MASP/MATRÍCULA



Documento assinado eletronicamente por **Marinete Felix de Siqueira Toledo**, Diretora Administrativa e Financeira, em 27/09/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo de Souza Ribeiro**, Superintendente, em 27/09/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98197682** e o código CRC **6D9F5A10**.